



do Município de Mercedes-PR, de forma a facilitar a realização de eventuais revisões e a efetividade da garantia, não onerando demasiadamente o Município com o custo de longos deslocamentos, tampouco frustrando a plena utilização do equipamento em face da demora inerente aos mesmos”.

5 – Nos termos da edital, mais especificamente da descrição técnica do objeto, o mesmo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de horas, com o fornecimento do certificado de garantia. O art. 24 do Código de Defesa do Consumidor trata da garantia legal, cujos prazos constam do art. 26 do mesmo diploma legal. A garantia exigida no certame é a dita contratual, prevista no art. 50 do Código de Defesa do Consumidor.

IV. Intime-se!

V. Divulgue-se na foram do item 22.8 do Edital.

Mercedes-PR, 23 de março de 2021

**Roberto Schaufelberger**  
**PREGOEIRO**